



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

003

LEI Nº 1772 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

=====

"Autoriza a concessão de subvenção ao Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício financeiro uma subvenção no valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) ao Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação codificada sob nº11-15.81.4862.05 - 3231 no orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a suplementá-la até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de fevereiro de 1980.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO